

MINUTA DE PROTOCOLO DE ESTÁGIO CURRICULAR

A/O (Organização), com sede em (...), pessoa coletiva n.º (...), representada(o) pelo(a) (...), na qualidade de (...), como primeiro outorgante, adiante designada por Organização de Acolhimento.

E

A/ O (Universidade, Faculdade, Instituto, Escola), pessoa coletiva n.º (...), com sede no(a), (...) representado(a) pelo(a) (...), (**Diretor Pedagógico, Coordenador de Estágio, Professor Orientador**) do(a) Aluno(a) Estagiário(a), como segundo outorgante, adiante designado(a) por Instituição de Ensino.

E

A/O (...), portador(a) do cartão de cidadão n.º (...) e do cartão de aluno n.º (...), residente em (...), como terceiro outorgante, adiante designado por Aluno(a) Estagiário(a).

É celebrado o presente Protocolo para a realização de um estágio curricular, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Âmbito e Objeto)

1. De acordo com o presente protocolo, a Organização de Acolhimento proporciona à instituição de Ensino e **ao(à) Estagiário(a)** a realização de um estágio devidamente adequado ao seu grau de formação e definido no plano de estágio em anexo.
2. Este protocolo não gera qualquer vínculo laboral entre as partes, mantendo-se **o(a) Estagiário(a)** vinculado(a) ao estatuto de estudante definido pela (**Universidade, Faculdade, Instituto, Escola**).

Cláusula 2.ª

(Duração)

O estágio terá a duração de (...) **mês/meses**, tendo início a __/__/____ e termo a __/__/____ .

Cláusula 3.ª

(Local e Horário)

O estágio irá realizar-se nas instalações da Organização de Acolhimento, localizadas na seguinte morada (...), durante o horário normal de funcionamento (...).

Cláusula 4.ª

(Plano de Estágio)

1. O estágio irá decorrer segundo o plano de estágio em anexo, que estabelece o seu enquadramento, finalidade, objetivos específicos e atividades a desenvolver pelo(a) Aluno(a) Estagiário(a).
2. O plano de estágio é preparado, supervisionado, avaliado e formalizado, em estreita colaboração com o Professor Orientador do(a) Aluno(a) Estagiário(a), designado pela Instituição de Ensino e pelo Tutor nomeado pela Organização de Acolhimento, sendo obrigatoriamente assinado por ambos.

Cláusula 5.ª

(Deveres do(a) Aluno(a) Estagiário(a))

São deveres do Aluno(a) Estagiário(a):

1. Realizar o estágio com empenho, interesse, assiduidade e pontualidade;
2. Zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam disponibilizados pela Organização de Acolhimento;
3. Tratar com urbanidade, respeitar e fazer-se respeitar por todos os colaboradores da Organização de Acolhimento, bem como, os que com esta se relacionem;
4. Guardar sigilo de todas as informações e conhecimentos relacionados com a atividade da Organização de Acolhimento, que esta entenda como sendo confidenciais;
5. Justificar e, se possível, avisar antecipadamente a Organização de Acolhimento e a Instituição de Ensino sobre todas as ausências na atividade do estágio;
6. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas sempre que solicitados pelos respetivos coordenadores.

Cláusula 6.ª

(Direitos do(a) Aluno(a) estagiário(a))

São direitos do Aluno(a) estagiário(a):

1. Receber do seu tutor e orientador, quer da Instituição de Ensino quer da Organização de Acolhimento, todo o apoio necessário durante a realização do estágio;
2. Beneficiar de um seguro, da responsabilidade da Instituição de Ensino, que garanta a cobertura dos riscos de deslocações por obrigação do estágio, bem como das atividades a desenvolver durante esse período;
3. Ausentar-se do local de estágio, com a finalidade de se deslocar à Instituição de Ensino, para participar em aulas ou reuniões de acompanhamento com o seu orientador.

Cláusula 7.ª

(Deveres da Instituição de Ensino)

São deveres da Instituição de Ensino:

1. Assegurar, durante o estágio, todos os benefícios escolares de que o(a) Aluno(a) Estagiário(a) é titular;
2. Fazer um seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil que cubra eventuais danos sofridos ou causados pelo(a) Aluno(a) estagiário(a), em resultado de deslocações e da sua atividade na Organização de Acolhimento, anexando o comprovativo da apólice de seguro no momento da assinatura do protocolo;
3. Assegurar a ligação à Organização de Acolhimento, nomeadamente por intermédio do Professor Orientador, para acompanhamento da evolução do(a) Aluno(a) estagiário(a), execução do Plano de Estágio, orientação técnica e esclarecimento de quaisquer dúvidas ou omissões;
4. Assegurar que o(a) Aluno(a) estagiário(a) conhece todos os direitos e deveres decorrentes do presente protocolo.

Cláusula 8.ª

(Deveres da Organização de Acolhimento)

São deveres da Organização de Acolhimento:

1. Indicar um tutor, remetendo à Instituição de Ensino a sua identificação e contactos;
2. Orientar o trabalho desenvolvido pelo(a) Aluno(a) Estagiário(a) de acordo com o Plano de Estágio, em articulação com o Professor Orientador da Instituição de Ensino;
3. Assegurar o Registo da Assiduidade do(a) Aluno(a) Estagiário(a);
4. Proporcionar ao(a) Aluno(a) Estagiário(a), as condições adequadas à concretização dos objetivos de estágio;
5. Assegurar a informação e avaliação da evolução do(a) Aluno(a) estagiário(a), através de reuniões periódicas, com o Professor Orientador de Estágio.
6. Emitir, no final do estágio, um Certificado onde conste a função e tarefas desempenhadas pelo(a) Aluno(a) Estagiário(a), bem como a duração e carga horária do estágio.

Cláusula 9.ª

(Direitos da Organização de Acolhimento)

São direitos da Organização de Acolhimento:

1. Orientar o trabalho do(a) Aluno(a) estagiário(a), em conjunto com o Professor Orientador, tendo em conta o que é mais útil para o/a Aluno(a) Estagiário(a) e para a Organização de Acolhimento;
2. Dar aproveitamento prático aos resultados do trabalho desenvolvido pelo(a) Aluno(a) estagiário(a), se os considerar úteis à sua atividade.

Cláusula 10ª

(Vigência)

1. O presente protocolo não é renovável e caducará automaticamente sem necessidade de qualquer comunicação, no termo do prazo fixado em 2);
2. Qualquer das partes poderá denunciar imediatamente o presente acordo, caso outra não cumpra qualquer uma das suas disposições.

Este protocolo de estágio é feito em triplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes:

O PRIMEIRO OUTORGANTE

(Organização de Acolhimento)

O SEGUNDO OUTORGANTE

(Instituição de Ensino)

O TERCEIRO OUTORGANTE

(Aluno(a) Estagiário(a))

Data:

Anexos:

1. Plano de estágio;
2. Cópia do comprovativo da apólice do seguro.